



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 2.464, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO CHIÓ

**Concede a Medalha Epitácio Pessoa
Epitácio Pessoa ao Senhor Rudrigo
Otávio Andrade Araújo.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DA PARAÍBA;**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente, nos termos do art. 20, inciso V, alínea "m", combinado com o art. 199 da Resolução nº 1.578, de 2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedida a Medalha Epitácio Pessoa ao Senhor Rudrigo Otávio Andrade Araújo, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento econômico e sustentável do Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 18 de junho de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente